



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
 FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 3.234/80
 INTERESSADA : Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André
 ASSUNTO : Alteração Regimental (novo currículo do Curso de Administração)
 RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Noqueira de Sá
 PARECER CEE Nº 880/94 - CETG - APROVADO EM 14-12-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André encaminha a este Conselho, para apreciação e aprovação, proposta de alteração parcial de seu Regimento, referente a estrutura curricular do Curso de Administração, com a conseqüente alteração de sua composição departamental.

As alterações a serem introduzidas no Regimento da instituição foram aprovadas pela Congregação em reunião de 28-09-94, constando no processo a cópia de sua ata.

1.2 APRECIACÃO

O Regimento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1.969/81 e alterado parcialmente pelos Pareceres nºs 656/81, 1.681/85, 140/89, 1.279/89 e 1.069/93.



PROCESSO CEE Nº 3.234/80

PARECER CEE Nº 880/94

A alteração ora proposta ao Regimento da Escola refere-se à mudança na estrutura curricular do Curso de Administração, reformulada em atendimento à Resolução CFE nº 02, de 04-10-93, que fixa novos mínimos de conteúdo e duração para esse curso, tornando obrigatória sua implantação a partir de 1995.

A Resolução CFE nº 02, de 04 de outubro de 1993, acima referida, relaciona em seu artigo 1º as matérias componentes da parte de Formação Básica e Instrumental (720 h/a) e da Formação Profissional (1.020 h/a), estabelecendo o mínimo de 960 h/a para as Disciplinas Eletivas e Complementares, e 300 h/a para o Estágio Supervisionado.

Nos termos do artigo 2º dessa Resolução, o Curso de Administração será ministrado no tempo útil de 3.000 horas-aula, fixando-se para sua integralização o mínimo de 04 e o máximo de 07 anos letivos. A prática de Educação Física, também obrigatória, terá carga horária adicional.

Além da habilitação geral prescrita em lei, estabelece o artigo 3º que as instituições poderão criar habilitações específicas, mediante intensificação de estudos correspondentes às matérias fixadas na Resolução e em outras, que venham a ser indicadas para serem trabalhadas no currículo pleno.



PROCESSO CEE Nº 3.234/80

PARECER CEE Nº 380/94

Segundo o parágrafo único do artigo 32, a habilitação geral constará do anverso do diploma e as habilitações específicas, não mais de duas de cada vez, serão designadas no verso, podendo assim o diplomado completar estudos para obtenção de novas habilitações.

No caso em tela, a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André elaborou a estrutura curricular, prevendo carga horária total de 3.420 horas-aula, integralizáveis em 04 anos letivos, com a obtenção, pelos concluintes do curso, da habilitação geral mais 2 (duas) habilitações específicas.

A Faculdade coloca à disposição dos alunos quatro habilitações, cada uma delas composta de um conjunto de disciplinas que complementarão o conhecimento geral, habilitando o formando a exercer as funções administrativas com ênfase em áreas específicas.

As habilitações oferecidas são: Administração de Recursos Humanos, Administração Financeira, Administração de Sistemas e Administração Mercadológica, sendo que o aluno deve escolher duas delas para completar o curso.

Na terceira série do curso, o aluno pode optar pelas várias combinações, (duas a duas), das habilitações. Poderá ainda, se desejar, retornar aos estudos após formado para obter outras habilitações.

Os quadros abaixo permitem a visualização da estrutura curricular obrigatória, baixada pelo Conselho Federal de Educação, e da adotada pela Escola:



PROCESSO CEE Nº 3.234/80

PARECER CEE Nº 880/94

I FORMAÇÃO BÁSICA INSTRUMENTAL		CARGA HORÁRIA				
MATÉRIAS (DO CFE)	DISCIPLINAS (DA ESCOLA)	1º	2º	3º	4º	TOTAL
Economia	Economia	120				
Direito	Direito	060				
Matemática	Matemática	120				
Estatística	Estatística		120			
Contabilidade	Contabilidade I Contabilidade II	060	060			
Filosofia Psicologia	Filosofia Psicologia	060 060	060			
Sociologia	Sociologia	060				
Informática	Informática	060				
SUBTOTAL FORMAÇÃO BÁSICA INSTRUMENTAL		540	240	0	0	780

II FORMAÇÃO PROFISSIONAL		CARGA HORÁRIA				
MATÉRIAS (DO CFE)	DISCIPLINAS (DA ESCOLA)	1º	2º	3º	4º	TOTAL
Teorias da Adm.	Administração Adm. Contemporânea	120			060	
Adm. Mercadológica	Adm. Mercadológica I * Adm. Mercadológica II			120	060	
Adm. da Produção	Adm. da Produção			120		
Adm. Rec. Humanos	Adm. Rec. Humanos I * Adm. Rec. Humanos II		120		060	



PROCESSO CEE Nº 3.234/80

PARECER CEE Nº 880/94

Adm. Financeira e Orçamentária	Adm. Financ.Orçament I * Adm. Financ.Orçament II			120	060	
Adm. Rec. Mat. e Patrimoniais	Adm. Rec. Mat. e Patr.		120			
Adm. de Sistemas de Informação	Sistemas de Informação * Adm. de Sist. de Informática		060		060	
Org.Sist. Métodos	Organização Sist. e Métodos			060		
SUBTOTAL FORMAÇÃO PROFISSIONAL		120	300	420	180	1.020

(*) Dentre essas disciplinas, o aluno cursará duas, num total de 120 h/a, conforme sua opção por duas dentre as habilitações oferecidas.

As disciplinas eletivas e complementares, de exclusiva escolha da escola, conforme determina a Resolução CFE nº 02/93, compreendem uma parte comum a todos os alunos e uma parte específica para cada uma das quatro habilitações previstas pela instituição, como segue:

III DISCIPLINAS ELETIVAS COMPLEMENTARES COMUNS

	1º	2º	3º	4º	TOTAL
Direito Comercial			060		
Economia Bras. Contemporânea				120	
Estatística Aplicada			060		
Hist. Pol. e Soc. do Brasil Contemporâneo		060			
Legislação Social		060			



PROCESSO CEE Nº 3.234/80

PARECER CEE Nº 880/94

Legislação Tributária			060		
Matemática Financeira		060			
Pesquisa Operacional			060		
Português Instrumental	060				
Teoria Economia		120			
SUBTOTAL DISC. ELET. COMPLEMENT. COMUNS	120	240	240	120	720

III 1 HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DISCIPLINAS ELETIVAS COMPLEMENTARES	1º	2º	3º	4º	TOTAL
Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal			060		
Desenvolvimento Organizacional				060	
Técnicas Gerenciais				120	
Administração de Cargos e Salários				060	
SUBTOTAL DISC. ELET. COMPL. DA HABILITAÇÃO	0	0	060	240	300

III 2 HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DISCIPLINAS ELETIVAS COMPLEMENTARES	1º	2º	3º	4º	TOTAL
Análise das Demonstrações financeiras			060		
Contabilidade de Custos				120	
Sistemas de Informação Gerencial				120	
SUBTOTAL DISC. ELET. COMPL. DA HABILITAÇÃO	0	0	060	240	300



PROCESSO CEE Nº 3.234/80

PARECER CEE Nº 880/94

III 3 HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS

DISCIPLINAS ELETIVAS COMPLEMENTARES	1º	2º	3º	4º	TOTAL
Gerenciamento de Sistemas e Informática			060		
Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas				120	
Arquitetura de Hardware e Software				120	
SUBTOTAL DISC. ELET. COMPL. DA HABILITAÇÃO	0	0	060	240	300

III 4 HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA

DISCIPLINAS ELETIVAS COMPLEMENTARES	1º	2º	3º	4º	TOTAL
Planejamento de Mercado			060		
Promoção de Vendas				120	
Propaganda				060	
Pesquisa Mercadológica				060	
SUBTOTAL DISC. ELET. COMPL. DA HABILITAÇÃO	0	0	060	240	300

A Faculdade, ainda, acresce ao currículo 300 horas de Estágio Supervisionado obrigatório, que integra a carga horária do curso e Educação Física, com 120 h/a, não computadas na carga horária total, conforme determina a Resolução CFE nº 02/93.

As cargas horárias previstas pela Resolução CFE nº 02/93 e pela instituição de ensino são as seguintes:



PROCESSO CEE Nº 3.234/80

PARECER CEE Nº 880/94

DISCIPLINAS OU MATÉRIAS	CFE	ESCOLA
Formação Básica Instrumental	720 h/a	780 h/a
Formação Profissional	1.020 h/a	1.020 h/a
Comuns		900 h/a
Duas Disc. Obrigatórias		120 h/a
Disciplinas Eletivas Complementares	960 h/a	1.320 h/a
Comuns		720 h/a
De Duas Habilitações		600 h/a
Estágio Supervisionado	300 h/a	300 h/a
Total	3.000 h/a	3.420 h/a

Estão, pois, atendidas na estrutura curricular do Curso de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André as exigências mínimas constantes na Resolução CFE nº 02/93, nada impedindo sua aprovação e a da nova composição departamental dela conseqüente.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a nova estrutura curricular do Curso de Administração e a modificação da composição departamental dela decorrente, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 05 de dezembro de 1994

a) *Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá*

Relator



PROCESSO CEE Nº 3.234/80

PARECER CEE Nº 880/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto de Relator.

Presente os Conselheiros: Frances Guimar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, aos 08 de dezembro de 1994.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente - CETG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de dezembro de 1994.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO
Presidente

Publicado no D.O.E. em 20/12/94 Seção I Páginas 25/26/27.